



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 50601/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ E **FERNANDO GOMES DE ARAÚJO FILHO**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro - Caturité - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSE GERVAZIO DA CRUZ**, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Queiroga, nº. 88, Caturité - PB, portador do CPF nº. 072.914.934-04 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 254.126 - 2ª via - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **FERNANDO GOMES DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, paraibano, empresário, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Paulo Araújo Soares - 423 - Ap 102 - Alto Branco - Campina Grande-Pb, portador do CPF nº. 051.224.804-43, e da Identidade Civil nº. 3093101 - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº DV00006/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DV00006/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.100,00 (DESESSEIS MIL E CEM REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de Serviços Técnicos no Acompanhamento de Obras de Infra Estrutura Urbana, Habitação, Esporte, Lazer e Saúde Pública. Consultoria e Assistência Técnica junto a órgãos concernentes dos convênios firmados com outros órgãos da Administração Federal e Estadual (Caixa Econômica Federal - GIDUR, FUNASA, Governo do Estado da Paraíba - SUPLAN, SEPLAG, SEC. DE EDUCAÇÃO). - Acompanhamento de obras e serviços de engenharia; - Emissão de Laudos Técnicos de obras e serviços de engenharia; - Elaboração e emissão de boletins de medição; - Elaboração Projetos Básicos contendo: Planilhas, Cronogramas, Plantas, Especificações Técnicas, Memorais Descritivos e Memórias de Cálculos para pequenas obras a serem realizadas com recursos próprios no município; - Elaboração de termos de recebimento provisório e definitivo de obras e serviços de engenharia;	MÊS	07	2.300,00	16.100,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Acompanhamento de projetos de obras e serviços de engenharia de Convênios com órgãos conveniados, no que corresponder a Prefeitura Municipal de CATURITÉ. Os serviços serão executados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, na sede do município de CATURITÉ, com comparecimento de pelo menos 01 (um) representante, devidamente designado e habilitado, no mínimo 03 (três) dias por semana.					
					<b>Total:</b> 10,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de CATURITÉ: 02.002- 04.122.1002.2.002 - 3.3.90.36.00 / 02.003- 04.122.1002.2.004 - 3.3.90.36.00 / 02.004 - 04.122.1002.2.005 - 3.3.90.36.00 / 02.005 - 04.123.1002.2.008 - 3.3.90.36.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.010 - 3.3.90.36.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.012 - 3.3.90.36.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.013 - 3.3.90.36.00 / 02.006 - 12.365.1003.2.015 - 3.3.90.36.00 / 02.006 - 12.366.1003.2.016 - 3.3.90.36.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.017 - 3.3.90.36.00 / 02.007 - 13.392.1004.2.019 - 3.3.90.36.00 / 02.007 - 27.812.1004.2.020 - 3.3.90.36.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.024 - 3.3.90.36.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.025 - 3.3.90.36.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.026 - 3.3.90.36.00 / 02.008 - 10.302.1005.2.027 - 3.3.90.36.00 / 02.008 - 10.303.1005.2.028 - 3.3.90.36.00 / 02.008 - 10.304.1005.2.029 - 3.3.90.36.00 / 09.009 - 08.122.1007.2.038 - 3.3.90.36.00 / 09.009 - 08.243.1007.2.039 - 3.3.90.36.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.041 - 3.3.90.36.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.043 - 3.3.90.36.00 / 02.010 - 15.122.1009.2.030 - 3.3.90.36.00 / 02.011 - 20.122.1008.2.033 - 3.3.90.36.00

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 31 de dezembro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

CATURITÉ - PB, 01 de Junho de 2020.

TESTEMUNHAS

Halder Francisco Nunes  
065.696.411-81

Denise Barbosa S. da Silva  
082.609.644-14

PELO CONTRATANTE

JOSE GERVAZIO DA CRUZ  
Prefeito

PELO CONTRATADO

Fernando Gomes de Araújo Filho  
FERNANDO GOMES DE ARAÚJO FILHO  
CPF nº. 051.224.804-43

ESTADO DA PARAÍBA

# MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N.º. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N.º. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII - MÊS DE JULHO - Sexta-feira, 01 de Julho de 2020 EDIÇÃO NORMAL

PORTARIA N.º 099/2020

Caturité, 10 de Julho de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

**RESOLVE:**

Art. 1.º. DEFERIR e CONCEDER 2ª (segunda) LICENÇA PRÊMIO por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal n.º 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal VALDEMAR ANDRADE MACIEL, PROFESSOR, Portaria n.º 215/2000 de 03 de fevereiro de 2000, matrícula n.º 901776, lotado na Secretaria Municipal Educação, a ser gozado no período de 01/07/2030 à 31/12/2030.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 10 de Julho de 2020.

**JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 100/2020

Caturité - PB, 13 de Julho de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

**RESOLVE:**

Art. 1.º. DEFERIR e CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal n.º 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal CLEYDSON FABIO FARIAS DE ANDRADE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Portaria n.º 215/2000 de 03 de fevereiro de 2000, matrícula n.º 901776, lotado na Secretaria

Municipal Educação, a ser gozado no período de 01/07/2030 à 31/12/2030.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 13 de Julho de 2020.

**JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**DISPENSA N.º.: DP.50601/2020**

**CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**

**CONTRATADA....: FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO**

**VALOR.....: R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)**

**VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 01/06/2020 TÉRMINO: 31/12/2020**

**LICITAÇÃO.....: DISPENSA N.º.: 006/2020**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. PP 6.06.01/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB.**

**CONTRATADO: CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**

**FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Terceira, do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 07 (sete) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.**

**DATA DA ASSINATURA:**  
03 de junho de 2020.

# MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001  
**MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII – MÊS DE JULHO – Sexta-feira, 01 de Julho de 2020 EDIÇÃO NORMAL**

## ✓ HOMOLOGAÇÕES

**DISPENSA N° 006/2020**

**HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2020**

**CONTRATADO: FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)**

## ANEXO 3º BIMESTRE 2020

Prefeitura Municipal de Caturité  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO DE 2020(BIMESTRE MAIO-JUNHO)

RECEITAS	PREVISTO		RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		SALDO A REALIZAR	
	PONTO	ATUALIZADO	No Bimestre	% do B.	No Bimestre	% do B.
RECEITAS CORRENTES	1.146.277,12	1.268.999,24	2.149.999,24	17,03	6.022.999,24	47,53
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	1.147.277,12	1.269.999,24	2.150.999,24	17,03	6.023.999,24	47,53
RECEITAS CORRENTES - RCP	1.146.277,12	1.268.999,24	2.149.999,24	17,03	6.022.999,24	47,53
RECEITAS DE CAPITAL - RC	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS - RT	1.147.277,12	1.269.999,24	2.150.999,24	17,03	6.023.999,24	47,53

Prefeitura Municipal de Caturité  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO DE 2020(BIMESTRE MAIO-JUNHO)

DESEMBOLSOS	PREVISTO		DESEMBOLSOS		SALDO A REALIZAR	
	PONTO	ATUALIZADO	No Bimestre	% do B.	No Bimestre	% do B.
DESEMBOLSOS CORRENTES	1.146.277,12	1.268.999,24	2.149.999,24	17,03	6.022.999,24	47,53
DESEMBOLSOS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
DESEMBOLSOS DE TRANSFERÊNCIAS	1.147.277,12	1.269.999,24	2.150.999,24	17,03	6.023.999,24	47,53
DESEMBOLSOS CORRENTES - DC	1.146.277,12	1.268.999,24	2.149.999,24	17,03	6.022.999,24	47,53
DESEMBOLSOS DE CAPITAL - DC	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
DESEMBOLSOS DE TRANSFERÊNCIAS - DT	1.147.277,12	1.269.999,24	2.150.999,24	17,03	6.023.999,24	47,53

Prefeitura Municipal de Caturité  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO DE 2020(BIMESTRE MAIO-JUNHO)

FUNDS	PREVISTO		RECEITAS		DESEMBOLSOS		SALDO A REALIZAR	
	PONTO	ATUALIZADO	No Bimestre	% do B.	No Bimestre	% do B.	No Bimestre	% do B.
FUNDO DE MANUTENÇÃO	1.146.277,12	1.268.999,24	2.149.999,24	17,03	6.022.999,24	47,53	6.022.999,24	47,53
FUNDO DE INVESTIMENTO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
FUNDO DE TRANSFERÊNCIAS	1.147.277,12	1.269.999,24	2.150.999,24	17,03	6.023.999,24	47,53	6.023.999,24	47,53

Prefeitura Municipal de Caturité  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR ELEMENTO DE DESPESA  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO DE 2020(BIMESTRE MAIO-JUNHO)

ELEMENTO DE DESPESA	PREVISTO		RECEITAS		DESEMBOLSOS		SALDO A REALIZAR	
	PONTO	ATUALIZADO	No Bimestre	% do B.	No Bimestre	% do B.	No Bimestre	% do B.
3000 - Pessoal	1.146.277,12	1.268.999,24	2.149.999,24	17,03	6.022.999,24	47,53	6.022.999,24	47,53
3010 - Pessoal em Exercício	1.146.277,12	1.268.999,24	2.149.999,24	17,03	6.022.999,24	47,53	6.022.999,24	47,53
3020 - Pessoal em Exercício - Indenização	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
3030 - Pessoal em Exercício - Encargos	1.147.277,12	1.269.999,24	2.150.999,24	17,03	6.023.999,24	47,53	6.023.999,24	47,53

Prefeitura Municipal de Caturité  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO DE 2020(BIMESTRE MAIO-JUNHO)

FUNDS	PREVISTO		RECEITAS		DESEMBOLSOS		SALDO A REALIZAR	
	PONTO	ATUALIZADO	No Bimestre	% do B.	No Bimestre	% do B.	No Bimestre	% do B.
FUNDO DE MANUTENÇÃO	1.146.277,12	1.268.999,24	2.149.999,24	17,03	6.022.999,24	47,53	6.022.999,24	47,53
FUNDO DE INVESTIMENTO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
FUNDO DE TRANSFERÊNCIAS	1.147.277,12	1.269.999,24	2.150.999,24	17,03	6.023.999,24	47,53	6.023.999,24	47,53

Prefeitura Municipal de Caturité  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO DE DESPESA  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO DE 2020(BIMESTRE MAIO-JUNHO)

FUNÇÕES	PREVISTO		RECEITAS		DESEMBOLSOS		SALDO A REALIZAR	
	PONTO	ATUALIZADO	No Bimestre	% do B.	No Bimestre	% do B.	No Bimestre	% do B.
1000 - Administração Geral	1.146.277,12	1.268.999,24	2.149.999,24	17,03	6.022.999,24	47,53	6.022.999,24	47,53
2000 - Saúde	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
3000 - Educação	1.147.277,12	1.269.999,24	2.150.999,24	17,03	6.023.999,24	47,53	6.023.999,24	47,53